



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 103/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 23/08/2017

N.º 7.963 Pág. 09

_____ Caderno:

LEI 3.027 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Introduz alterações na redação do art. 1º da Lei Municipal 1.215, de 2 de dezembro de 2003, a qual autoriza a desapropriação e doação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 1.215, de 2 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel denominado como data de terras sob nº 05 e 06 (cinco e seis) da quadra 21 (vinte e um), com área de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situadas no Jardim Brasília, neste Município, conforme referenciado na matrícula 13.266/1, bem como, o imóvel denominado como datas nºs 08 e 09 (oito e nove) da quadra 21 (vinte e um), com área de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), situadas no Jardim Brasília, neste Município, conforme referenciado na matrícula 2.656/1, e, ainda, desapropriar e doar a data de terras sob nº 04 (quatro) da quadra 21 (vinte e um), com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situada no Jardim Brasília, neste Município, conforme referenciado na matrícula 8.130/1 **ao ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba – PR, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira, e regulamentação de documentos do prédio já construído de referida Escola. ”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/8/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal